

PROCESSO SELETIVO Nº 026/2026 – UDESC/UAB
**MEDIADOR PEDAGÓGICO PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIA
É 10 A DISTÂNCIA (BOLSISTA CAPES – MEDIADOR PEDAGÓGICO)**

O Reitor da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, por meio da Coordenação Geral UAB, com base na delegação de poderes através da Portaria UDESC 18/2024, tendo como base a RESOLUÇÃO No 106/2014 – UDESC/CONSUNI, que dispõe sobre a Política de Educação a Distância na UDESC, no âmbito dos convênios CAPES-UAB, com fundamentação na Portaria CAPES Nº 309/2024; Portaria nº 124, de 20 de Março de 2026, Portaria 133 de 10 de julho de 2023; Portaria nº 187, de 28 de Setembro de 2023; Instrução Normativa GAB/CAPES Nº 1/2024, as orientações UAB/CAPES para a definição de perfil, Portaria CNPQ nº 1.863, de 16 de julho de 2024, Portaria CNPQ Nº 1.864, de 16 de julho de 2024, abre inscrições para o **Processo Seletivo de Mediador Pedagógico para o curso de Especialização em Ciência é 10 a distância, bolsista Capes, cadastro reserva**, em caráter temporário.

1. DA DEFINIÇÃO:

- 1.1. **Mediador Pedagógico** é o profissional de nível superior, vinculado à UDESC por meio de processo seletivo, com bolsa Capes, que atua como suporte às atividades no curso, atendendo os estudantes, em horários pré-estabelecidos, sob a coordenação de tutoria e/ou do coordenador de curso, com uma carga horária de 20 h por semana.
- 1.2. Ao compor a equipe do programa Universidade Aberta do Brasil, o MEDIADOR PEDAGÓGICO será bolsista no programa UAB, com bolsa(s) paga(s) pela CAPES diretamente em conta corrente bancária;
- 1.3. A(s) bolsa(s) paga(s) ao MEDIADOR PEDAGÓGICO não constituem vínculo trabalhista ou de regime jurídico dos serviços públicos, portanto, não se aplicam benefícios como: férias, gratificação, dispensa por motivo de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros;
- 1.4. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria; portanto os candidatos já participantes de outros programas de fomento deverão estar atentos para evitar a sobreposição de períodos de vinculação entre os programas;
- 1.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.6. - O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.
- 1.7. O MEDIADOR PEDAGÓGICO que não cumprir com as suas atribuições poderá ser substituído pela Coordenação de Tutoria, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação do resultado desse Edital de Processo Seletivo da UDESC.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO MEDIADOR PEDAGÓGICO – BOLSISTA CAPES

I - Sobre os documentos exigidos pela CAPES/UAB – bolsista

- (a) Realizar o cadastro no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios da Capes (SCBA) tão logo seja informado para essa ação, pois disso dependerá a implementação da bolsa;
- (b) Elaborar e entregar, no final do semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas no PPC do curso e no termo de referência – mediador pedagógico (bolsista da Capes).

II – Sobre as atividades administrativas e pedagógicas

- (c) Atender integralmente no Polo a demanda existente, considerando as solicitações da Coordenação de Tutoria e de Mediação Pedagógica UAB, Coordenação de Curso UAB ou equipe docente, o atendimento a disciplina e aos discentes;
- (d) Fornecer suporte às atividades dos docentes, realizar mediação pedagógica junto aos discentes, demonstrar inequívoca qualidade no relacionamento com os estudantes, incrementando processos de ensino aprendizagem;
- (e) Esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;
- (f) Atender às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular do curso, compreendendo a mediação pedagógica junto aos estudantes e o acompanhamento dos discentes no processo formativo;
- (g) Organizar, no Polo de Apoio Presencial, o local de realização dos encontros presenciais e os recursos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades educativas;
- (h) Controlar e registrar a presença dos discentes nas atividades presenciais por meio de lista de frequência, quando solicitado;
- (i) Aplicar as avaliações presenciais das disciplinas no Polo de Apoio Presencial e encaminhar ao professor para correção;
- (j) Fornecer retorno aos professores das disciplinas e à coordenação do curso sobre a qualidade do material didático e possíveis dificuldades de aprendizagem dos discentes;
- (k) Participar dos encontros presenciais obrigatórios e de outros encontros por convocação em que se considerar necessária a presença do mediador pedagógico;
- (l) Atualizar os acadêmicos quanto ao calendário acadêmico geral e demais atividades das disciplinas;
- (m) Contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;
- (n) Elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos alunos e encaminhar à coordenação de tutoria;
- (o) Apoiar o professor da disciplina no desenvolvimento das atividades docentes;
- (p) Mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;

- (q) Acompanhar as atividades discentes, conforme a agenda do curso;
- (r) Manter regularidade de acesso ao AVA e dar retorno quando solicitado;
- (s) Participar de curso(s) para a apropriação tanto das ferramentas do Moodle/Udesc como da metodologia EaD prevista no PPC com vista ao exercício de suas atividades com qualidade e segurança;
- (t) Colaborar nos processos avaliativos dos acadêmicos, contribuindo com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;
- (u) Auxiliar os acadêmicos no processo de matrícula em cada início de semestre;
- (v) Acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável.

3. DO QUADRO DE VAGAS – cadastro reserva

Polo UAB	Vagas	Requisitos para admissão
Braço do Norte	Cadastro Reserva	Formação de nível superior na área de Ciências Biológicas, ou Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Ambientais, ou Administração com, no mínimo, título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de Ciências Biológicas, ou Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Ambientais e/ou Gestão de pessoas, e/ou Gestão da Informação.
Canoinhas	Cadastro Reserva	Formação de nível superior na área de Ciências Biológicas, ou Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Ambientais, ou Administração com, no mínimo, título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de Ciências Biológicas, ou Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Ambientais e/ou Gestão de pessoas, e/ou Gestão da Informação.
Joinville	Cadastro	Formação de nível superior na área de Ciências Biológicas, ou Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Ambientais, ou Administração com, no mínimo, título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de Ciências Biológicas, ou Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Ambientais e/ou Gestão de pessoas, e/ou Gestão da Informação.
Lagesl	Reserva	Formação de nível superior na área de Ciências Biológicas, ou Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Ambientais, ou Administração com, no mínimo, título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de Ciências Biológicas, ou Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Ambientais e/ou Gestão de pessoas, e/ou Gestão da Informação.
Laguna	Cadastro	Formação de nível superior na área de Ciências Biológicas, ou Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Ambientais, ou Administração com, no mínimo, título de especialista, mestre ou doutor nas áreas de Ciências

		Biológicas, ou Ciências Exatas e da Terra, ou Ciências Ambientais e/ou Gestão de pessoas, e/ou Gestão da Informação.
--	--	--

3.1. Os requisitos estabelecidos no item 3 são requisitos para a **admissão**.

3.2 Serão reservadas 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável (Art. 13, inciso VIII, da Portaria Capes nº 309/2024).

3.2.1 A aferição dos requisitos seguirá o disposto na legislação aplicável por ocasião da admissão.

3.3. O Departamento não se obriga a ocupar todas as áreas estabelecidas no quadro de vagas, considerando que se trata de cadastro de reserva.

3.4 O/A candidato/a precisa observar o polo de sua inscrição, uma vez que a UDESC não disponibilizará recursos para custear os deslocamentos ao polo.

4. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Período de Inscrição	01/07/2026 a 15/07/2026
Homologação das Inscrições	21/07/2026
Homologação do Resultado Final	28/07/2026
Interposição de Recurso	29/07/2026 a 02/08/2026
Homologação do Resultado Final do Edital após análise dos recursos	04/08/2026

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Período das inscrições:

Início: 18/06/2026

Término: 02/07/2026

5.2. Só serão aceitas as inscrições realizadas no site da UDESC no link: <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/mediadorpedagogico>

5.3. O candidato deve ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.

5.4. O candidato deverá anexar, no ato da inscrição, arquivo único em formato PDF, de no máximo 5 MB, contendo:

a) Para a homologação da inscrição: Anexo único deste Edital devidamente preenchido, cópia de documento de identificação oficialmente reconhecido e CPF.

b) Para a classificação do edital: cópia de documentos necessários para a comprovação da pontuação do candidato para sua classificação, de acordo com o item 7 deste edital.

5.5. O candidato poderá inscrever-se em apenas 1 (um) polo de apoio presencial constantes no item 3 – QUADRO DE VAGAS.

5.6. A fidedignidade das informações contidas no Requerimento de Inscrição on-line, bem como das informações contidas no arquivo anexado, é de inteira responsabilidade do candidato.

5.7. Os diplomas obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos para admissão e mesmo pontuados, mediante a apresentação de documento da sua revalidação ou reconhecimento por Universidade Brasileira ou de acordo com a legislação vigente.

5.8. Somente serão homologadas as inscrições de candidatos que tenham preenchido o formulário de inscrição online e anexado, no mínimo, a documentação exigida na alínea "a)" do item 5.4 deste Edital.

5.9. A **homologação das inscrições** será divulgada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/mediadorpedagogico>

5.10. Caso o candidato realize mais de uma inscrição no formulário eletrônico disponível no site, somente será avaliada a última inscrição.

6 – BANCA EXAMINADORA

6.1. A(s) banca(s) examinadora(s) será(ão) composta por 4 (quatro) componentes, sendo 3(três) titulares e 1(um) suplente designados por meio de portaria.

6.2. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada no endereço eletrônico <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/mediadorpedagogico>

7. DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão considerados os seguintes critérios para a pontuação dos candidatos a Mediador Pedagógico (bolsista Capes):

Critério	Pontuação
Experiência na docência na Educação a Distância – professor ou tutor do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) - na área	0,20 por mês
Experiência na docência na Educação a Distância – professor ou tutor do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) - em outra área	0,10 por mês
Experiência na docência no ensino presencial – professor do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) - na área	0,10 por mês
Experiência na docência no ensino presencial – professor do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) - em outra área	0,05 por mês
Doutorado	05
Mestrado	03
Especialização	01

7.2. No caso da pós-graduação, apenas o título de maior valor será pontuado.

7.3. No computo da experiência profissional, não serão pontuadas atividades da

mesma função desenvolvidas no mesmo período.

7.4 Para efeitos de pontuação nos editais, somente serão considerados os **últimos cinco anos** de atividades, considerando a data de lançamento do edital como referência.

7.5. Em caso de empate, será classificado o candidato que, em ordem de prioridade tiver a maior idade.

7.6. O candidato deverá preencher o Anexo Único deste Edital e anexar juntamente toda a documentação comprobatória da sua pontuação no ato de sua inscrição, para que tenha sua inscrição homologada.

7.7. Para a análise do tempo de experiência serão aceitas somente declarações ou Portarias assinadas por órgãos/setores competentes ou, ainda, páginas oficiais do governo com autenticação eletrônica. Não serão aceitos "prints" de tela ou planos de ensino ou de trabalho para esta comprovação.

7.8. Os documentos para contagem do tempo de experiência devem especificar o tempo em meses e ano, nunca em horas.

7.8.1 Para cômputo de experiência no magistério superior, serão consideradas atividades de docência a atuação como professor/docente na graduação ou pós-graduação emitidos por instituições de ensino superior. Não serão consideradas declarações: a) estágio de docência, b) orientação de TCC, dissertação ou tese; c) coordenação/participação em atividades de extensão, d) participação em bancas de TCC, dissertação ou tese.

7.9. Contratos de trabalho sem especificação do tempo trabalhado em meses ou ano ou sem especificar início e fim não serão computados.

7.10. Serão considerados somente os documentos com legibilidade.

7.11. Não será computado o período quando as carteiras de trabalho não virem acompanhadas de declaração do contratante em que o exercício ainda estiver vigente.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1 O resultado final será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria sendo publicado no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/mediadorpedagogico>

8.2. Caberá recurso estritamente ao resultado final e este deverá ser encaminhado para o e-mail uab@udesc.br, endereçado a Coordenação Geral UAB/UDESC, no período constante no item 4 do presente edital.

A COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB

EDITAL UDESC/UAB Nº **026/2026**

PROCESSO SELETIVO – **MEDIADOR PEDAGÓGICO - RECURSO**

UDESC-UNIVERSIDADE DO ESTADO SANTA CATARINA

8.3. O resultado dos recursos será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a data final do protocolo dos mesmos.

8.4. Não nos responsabilizamos por problemas de ordem técnica ocasionados no envio do e-mail de recurso.

8.5. É admitido recurso do resultado final à CAPES (conforme Portaria GAB/CAPES nº309 de 27 de setembro de 2024), através do e-mail gestao.bolsas@capes.gov.br, desde que questionada a legalidade das regras do processo seletivo, quando esgotada a análise da matéria no âmbito das estruturas cabíveis dentro da UDESC.

8.6. O resultado final após a análise dos recursos será publicado pela Coordenação Geral UAB/UDESC, por meio de Portaria Interna no site <https://www.udesc.br/cead/uab/editais/mediadorpedagogico>

9. DA CONVOCAÇÃO E VINCULAÇÃO

9.1 A Coordenação de Tutoria e de Mediação Pedagógica procederá a convocação do candidato aprovado, segundo a ordem de classificação e de acordo com a necessidade do curso, por meio de mensagem de texto enviada ao e-mail informado pelo candidato no momento da inscrição.

9.2 Para assumir a vaga, o candidato deverá responder a convocação da Coordenação de Tutoria e de Mediação Pedagógica em até 02 (dois) dias úteis.

9.3 A convocação dos candidatos aprovados seguirá a ordem decrescente de classificação pela pontuação e, de forma simultânea, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos convocados sendo candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados atinja quatro.

9.4 Caso a Coordenação de Tutoria e de Mediação Pedagógica não receba a resposta no período previsto no item 9.2, procederá a chamada de outro candidato, respeitando a ordem de classificação.

9.5 A Coordenação de Tutoria e de Mediação Pedagógica encaminhará à COORDENAÇÃO GERAL UDESC/UAB o ofício com os dados para que proceda o processo de vinculação.

9.6. A publicação do resultado final não assegura aos candidatos o direito de vinculação e de concessão automática de bolsa CAPES de MEDIADOR PEDAGÓGICO.

9.7. Para a admissão como bolsista CAPES o candidato deverá apresentar os documentos relativos a titulação e experiência no magistério/educação superior exigidos para a execução da atividade de MEDIADOR PEDAGÓGICO, conforme item 3. QUADRO DE VAGAS – CADASTRO RESERVA.

9.8. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras terão que estar revalidados/reconhecidos por universidades públicas

brasileiras, que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

9.9. Para a admissão o candidato deverá apresentar declaração, com firma reconhecida, de que não recebe bolsa de agência de fomento.

10. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

10.1 A carga horária do bolsista CAPES – MEDIADOR PEDAGÓGICO será de 20 horas semanais e conforme cronograma definido pela equipe gestora e deverá ser cumprida no polo presencial e/ou no ambiente virtual, conforme orientação da coordenação do curso.

10.2. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.3. O pagamento das bolsas fica condicionado a realização das atividades previstas pelo professor da disciplina.

10.4. O pagamento da bolsa por estas atividades será realizada na forma de bolsa de fomento, conforme estabelecido pela CAPES, no valor de R\$1.100,00 (um mil e cem reais).

10.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

10.5.1. Conforme prevê a Portaria Conjunta Nº2 (CAPES e CNPq), de 22 de julho de 2014 - Sobre bolsas da Universidade Aberta do Brasil (UAB), os bolsistas matriculados em programas de pós-graduação no país podem acumular a bolsa de mediador pedagógico desde que devidamente autorizado pelo programa pós-graduação em que o bolsista estiver matriculado.

10.6. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.7. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.8. As bolsas serão concedidas na forma de mensalidades e limitadas à duração do período letivo de admissão.

11. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

11.1. O mediador pedagógico que não atender as suas atribuições poderá, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, ser substituído pela coordenação de tutoria, a qualquer tempo, pelo próximo candidato apto, seguindo invariavelmente a ordem de classificação.

11.1.1. O mediador pedagógico que for substituído por não atender as suas

atribuições, ficará impedido de atuar como bolsista UAB/CAPES pelo prazo de um ano.

11.1.2. O mediador pedagógico que for substituído por não atender as suas atribuições poderá interpor recurso da decisão, no prazo de dez dias úteis, ao Colegiado Pleno do Departamento.

11.2. O cancelamento do processo seletivo poderá resultar em recomendação, suspensão, cancelamento das bolsas concedidas e restituição ao erário dos valores pagos, situação na qual será instruído procedimento administrativo individualizado, por meio do qual o bolsista e a instituição poderão se manifestar.

11.3. A bolsa será cancelada na hipótese de omissão de incompatibilidade superveniente ou infringência à legislação aplicável aos pagamentos de bolsa no âmbito do Sistema UAB.

11.4. O cancelamento da bolsa acarretará ao bolsista o dever de restituir à Capes o investimento feito indevidamente em seu favor e de acordo com a legislação federal vigente.

11.5. Incorreções nos dados enviados para pagamento das bolsas, causadas por informações dolosamente falseadas, prestadas pelos bolsistas quando de seu cadastro implicarão no imediato desligamento e no impedimento de sua participação em qualquer outro programa de bolsas executado pela Capes, pelo prazo de 5 (cinco) anos, assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, independentemente da sua responsabilização civil, penal e administrativa.

11.6. As devoluções de valores decorrentes de pagamento efetuado pela Capes a título de bolsas no âmbito do Sistema UAB, independentemente do fato gerador que lhes deram origem, deverão ser efetuadas em agência do Banco do Brasil S/A, mediante utilização da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível em: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS INTEGRANTES DO SISTEMA CAPES - PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Os bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à IPES o Termo de Compromisso, por meio do qual são obrigados a:

- a. Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b. Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c. Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;
- d. Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- e. Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- f. Devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- g. Fimar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

- h. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato ao presente Processo Seletivo implicará no conhecimento das instruções contidas nesse Edital e que expressamente concorda com os seus termos.

13.2. Na constância e validade do Processo Seletivo e dentro do poder discricionário da Administração Pública, a Universidade poderá convocar, no seu interesse e necessidade, observada a ordem de classificação, o número necessário de candidatos.

13.3. O resultado desse Processo Seletivo terá validade de até **2 (dois) anos**.

13.4. Os casos não previstos nesse Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB.

13.5. O presente edital e toda a documentação a ele referente está disponível no Processo **SGP-e UDESC nº 24366/2026**.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Profa Dr^a Carmen Maria Cipriani Pandini

COORDENADORA GERAL UAB/UDESC

ANEXO ÚNICO

(BOLSISTA CAPES – MEDIADOR PEDAGÓGICO)

Eu, **nome do candidato**, apresento abaixo a descrição de minha pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital ao qual solicito inscrição, bem como a documentação que comprova a pontuação, que segue na sequência a esse documento:

Critério	Pontuação	Minha pontuação	Descrição do(s) documento(s) que comprova(m) a pontuação
Documento de identificação reconhecido em território nacional.	--	--	
Diploma(s), comprovando formação na área do edital	--	--	
Experiência na docência na Educação a Distância – professor ou tutor do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) - na área	0,20 por mês		
Experiência na docência na Educação a Distância – professor ou tutor do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) - em outra área	0,10 por mês		
Experiência na docência no ensino presencial – professor do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) - na área	0,10 por mês		
Experiência na docência no ensino presencial – professor do Ensino Superior (graduação ou pós-graduação) - em outra área	0,05 por mês		
Doutorado	05		
Mestrado	03		
Especialização	01		
TOTAL MINHA PONTUAÇÃO			

IMPORTANTE:

- 1- As pontuações sem os respectivos comprovantes serão desconsideradas.
- 2- Serão pontuadas apenas as atividades realizadas nos **últimos 5 anos**.
- 3- No caso dos diplomas de pós-graduação, apenas o de maior pontuação será considerado e apenas um título.
- 4- Os documentos que comprovam a pontuação acima preenchida, devem ser anexados no mesmo arquivo .PDF e na **sequência** a esse anexo.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5X3Y9UO5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI (CPF: 817.XXX.519-XX) em 30/06/2026 às 18:36:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:14 e válido até 30/03/2118 - 12:36:14.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMjQzNjZfMjQzNzFfMjAyNI81WDNZOVVFNQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00024366/2026** e o código **5X3Y9UO5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.